



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA;
CNPJ n.º

DECRETO N° 625 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Institui o Comitê de acompanhamento e atenção das ações de prevenção de combate ao Covid-19 e ao H1N1 e desabrigados e desalojados em decorrência das inundações, no município de Bacabal e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Bacabal e na Instrução Normativa nº 02, de 20.12.2016, do Ministério da Integração Nacional, e CONSIDERANDO As inundações bruscas em diversos locais do Município, provocadas por chuvas intensas que vêm desabrigando e desalojando várias famílias; CONSIDERANDO que, como consequência, vem causando significativos danos e prejuízos ao patrimônio público e particular; CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma situação jurídica especial que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas ao restabelecimento de serviços essenciais e à recuperação das áreas atingidas; CONSIDERANDO o decreto nº 619 de 21 de março de 2020 que declara situação de emergência nas áreas do Município em razão de chuvas intensas que ocasionaram inundações em diversas regiões do território municipal. CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) emitiu declaração, em 11 de março de 2020, classificando o novo coronavírus (COVID-19) como uma pandemia, com o risco potencial da doença atingir a população em geral de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 responsável pelo surto de 2019; **DECRETA** Art. 1º Institui o Comitê de acompanhamento e atenção das ações de prevenção de combate ao Covid-19 e ao H1N1 e desabrigados e desalojados em decorrência das inundações, no município de Bacabal-Ma, vinculado à Secretaria de Administração do município e constituído ainda pelas seguintes secretarias: I - Gabinete do Prefeito II - Secretaria de Assistência Social III - Secretaria de Saúde IV - Secretaria de Educação V - Procuradoria VI - Secretaria de Esportes e Lazer VII - Secretaria de Meio Ambiente VIII - Secretaria de Administração Art.2º A atuação no âmbito do Município, observará o Plano Emergencial de Resposta ao Desastre. Art. 3º Cada órgão do Comitê indicará um representante titular e um suplente, que serão nomeados pelo gestor municipal e poderão ser substituídos pelos órgãos que representam. Art. 4º - O Comitê Gestor terá sua presidência exercida pelo gestor da Secretaria de Administração, órgão ao qual estará vinculado, sendo estruturada uma Secretaria Executiva para o encaminhamento das deliberações do referido órgão. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com prazo de vigência enquanto durar o estado de calamidade pública. Gabinete da Prefeitura Municipal de Bacabal em 31 de março de 2020. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS** Prefeito Municipal